



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.312



**Denomina logradouro público
no limite entre os bairros
Santa Luiza e Andorinhas.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Doutor
Eustáchio Ramacciotti** o logradouro público a ser construído
com início na Avenida Nossa Senhora da Penha, no bairro
Santa Luiza, e término na Rua Deputado Clério Vieira Falcão,
no bairro Andorinhas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de
junho de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3072619/12

/stn